



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.097 DE 27 DE agosto DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nos fls 96 Ve. 197 F e publicada no mural da Câmara Municipal em 09 / 10 / 1998 Nest.

“Dispõe sobre ampliação e criação do cargo em comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do prosseguimento do serviço de Cadastramento de Atividades Econômicas, fica ampliado e criado no Quadro 2 - Lotacionograma da Lei Complementar nº 004, de 25.05.92, na Secretaria de Finanças, o seguinte cargo de provimento em comissão:

I - 08 (oito) Cadastradores para efetuar o Cadastro de Atividades Econômicas, com código de vencimento DAS-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.01.03.07.021.2.020.0070 - 311101, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de agosto de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal